



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL /AUXÍLIO
MORADIA 2017
CAMPI- JUAZEIRO DO NORTE, CRATO, BARBALHA, ICÓ E BREJO SANTO.**

EDITAL Nº 002/2016 – DAE/UFCA

A Diretoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri (DAE/UFCA), no uso de suas atribuições administrativas e amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pelo Anexo I da Resolução N.º 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014 e Resolução N.º 23/CONSUP, de 05 de agosto de 2015, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Moradia a estudantes da UFCA em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DO OBJETIVO

Viabilizar a permanência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando-lhes auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia e alimentação durante todo o período do curso ou enquanto persistir as condições que ensejaram a concessão.

2. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO MORADIA

- 2.1 O valor do Auxílio Moradia consiste na quantia mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para despesas com aluguel de imóvel residencial, água, luz, manutenção e impostos, **acrescido de R\$75,00** (setenta e cinco reais) para ser utilizado com alimentação nos finais de semana e feriados oficiais.
- 2.2 O valor correspondente será depositado mensalmente em conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal em nome do beneficiário. Não será aceita conta poupança ou conta conjunta.
- 2.3 O Auxílio Moradia será fornecido a partir do exercício financeiro de 2017.
- 2.4 Os beneficiários do programa Auxílio Moradia terão direito a **isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário-RU** durante a vigência do Auxílio.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 O quantitativo de vagas do programa Auxílio Moradia está relacionado à disponibilidade orçamentária e financeira e corresponde a **20 vagas**.
- 3.2 Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do Programa, irão compor lista de espera com validade até a data do lançamento do próximo edital do Auxílio Moradia.

4. DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a uma das vagas o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado e cursando no mínimo 12 (doze) créditos;
- b) ter família nuclear residindo em município diferente do campus onde está matriculado ou podendo ser no mesmo município, em área rural, contanto que o acesso ao campus seja dificultado por fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
- c) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (dec. 7.234/10);
- d) não ter concluído nenhum curso de graduação;
- e) apresentar todos os documentos exigidos neste Edital ,preencher o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- f) não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Diretoria de Assistência Estudantil –DAE, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados.

Estudantes matriculados nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha devem ter família nuclear residindo fora do perímetro urbano CRAJUBAR.

5. DO PROCESSO SELETIVO

A inscrição para o processo seletivo ocorrerá no período de **22 de agosto a 02 de setembro** e obedecerá a primeira e a segunda etapa:

- 5.1 **Primeira Etapa** – Preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível na plataforma forms (<https://forms.ufca.edu.br/>);
- 5.2 **Segunda Etapa** – Entrega do Questionário Socioeconômico impresso e das cópias dos documentos exigidos (item 14).
 - 5.2.1 A documentação deverá ser entregue na Diretoria de Assistência Estudantil- DAE em envelope devidamente lacrado e identificado com: nome completo do estudante, curso, e-mail, telefone para contato e cidade que reside o núcleo familiar. **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação.**
 - 5.2.2 Os estudantes matriculados no período noturno no campus de Juazeiro do Norte e os que estudam nos campi fora da sede poderão entregar a documentação na DIAP- Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo, da respectiva unidade acadêmica, que realizará o encaminhamento dos envelopes à Diretoria de Assistência Estudantil- DAE, respeitando o prazo estabelecido para as inscrições.
 - 5.2.3 Os discentes deferidos e indeferidos nos programas da DAE, nos últimos 6 meses (a contar da data do resultado), podem solicitar o **aproveitamento da documentação**, no questionário socioeconômico, e realizar a inscrição na plataforma forms. Caso julgue necessário, o Serviço Social poderá solicitar documentação complementar.
- 5.3 **Terceira Etapa** – Entrevista.
 - 5.3.1 No dia **14 de outubro** serão divulgadas, no portal da UFCA, instruções sobre local e horário das entrevistas.
 - 5.3.2 As entrevistas serão realizadas pelo Serviço Social da DAE, no período **17 a 19 de outubro**.
 - 5.3.3 O não comparecimento à entrevista implicará na eliminação do processo de seleção.
- 5.4 **Quarta Etapa**: Visita técnica
 - 5.4.1 As visitas técnicas serão realizadas pelo Serviço Social da DAE.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

As inscrições (homologadas e pendentes) serão divulgadas no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista no mural da DAE no dia **29 de setembro**.

7. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

O prazo para complementar a documentação pendente solicitada pelo Serviço Social será de **30 de setembro a 04 de outubro**. Terão a inscrição indeferida os alunos que deixar de entregar a documentação no prazo.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

lista no mural da DAE no dia **10 de novembro**.

9. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso nos dias **11 e 14 de novembro**.

9.2 O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, que deverá ser enviado para o e-mail: servicosocial.dae@ufca.edu.br.

9.3 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação e fora do prazo estabelecido no cronograma.

10. DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção do Programa Auxílio Moradia será divulgado no dia **21 de novembro** no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista no mural da DAE.

11. DA PERMANÊNCIA

11.1 O tempo máximo de permanência do estudante no Programa Auxílio Moradia é igual à duração mínima estipulada pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), podendo ser prorrogável por 6 (seis) meses em casos devidamente justificados.

11.2 Anualmente, em período divulgado pela DAE, os beneficiários deverão renovar a vinculação ao Programa.

12. DA RESPONSABILIDADE

Compete ao estudante selecionado:

- a) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente, através de GRU;
- b) comprovar que reside em imóvel alugado na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR;
- c) comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros;
- d) atender às convocações da Diretoria de Assistência Estudantil;
- e) comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- f) entregar, no prazo a ser definido pela DAE, a documentação para renovação do Programa Auxílio Moradia.

13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

13.1 O Auxílio Moradia será **SUSPENSO** nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
- b) conduta incompatível com a exigida pela administração, incluindo-se nesses casos ausência de ética, agressividade em relação a colegas, professores e técnicos administrativos;
- c) inobservância das competências previstas no **item 12**.

Verificado comportamento inadequado, o estudante será convocado pelo serviço Social da DAE para acompanhamento psicossocial, tendo em vista mudança de comportamento para a permanência no referido programa.

13.2 O Auxílio Moradia será **CANCELADO** nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) desligamento, trancamento, matrícula institucional, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- d) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras;
- e) caso apresente baixo rendimento acadêmico e não aceite acompanhamento;
- f) reprovação por falta;
- g) havendo reincidência no comportamento inadequado;
- h) cometimento de qualquer ato de infração nas dependências da UFCA conforme Regimento Geral da Universidade;
- i) causar dano ao patrimônio público;
- j) por não regularizar, no prazo a ser definido pela DAE, as pendências que levaram a suspensão do Programa Auxílio Moradia.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

Documentos para identificação:

- a) 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- b) Questionário Socioeconômico;
- c) Atestado de Matrícula;
- d) Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre);
- e) Histórico do Ensino Médio;
- f) Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular);
- g) Fotocópia do Documento de Identificação do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos;
- h) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos;
- i) Fotocópia da Certidão de Nascimento de todos os residentes no mesmo domicílio menores de 18 anos;

Documentação civil:

- a) Fotocópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis e do candidato (se casado). Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso
- b) Fotocópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) Fotocópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Documentos de comprovação de renda do candidato e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos:

I. Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, última página de contrato de trabalho preenchida (assinatura de vínculo empregatício) até a página seguinte em branco, e anotações gerais);
- b) Fotocópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) Fotocópia de **todas as páginas** da declaração do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. No caso de isento, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>)
imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;

II. Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, última página de contrato de trabalho preenchida (assinatura de vínculo empregatício) até a página seguinte em branco, e anotações gerais);
- b) Declaração de Renda;
- c) Fotocópia de **todas as páginas** da declaração do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. No caso de isento, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;
- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

III. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas e micro empreendedor individual:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, última página de contrato de trabalho preenchida (assinatura de vínculo empregatício) até a página seguinte em branco, e anotações gerais);
- b) Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada;
- c) Fotocópia de **todas as páginas** da declaração do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. No caso de isento, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;
- d) Fotocópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

IV. Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, última página de contrato de trabalho preenchida (assinatura de vínculo empregatício) até a página seguinte em branco, e anotações gerais);
- b) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher Declaração de Renda.
- d) Fotocópia de **todas as páginas** da declaração do IRPF referente ao exercício 2016 (ano



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. No caso de isento, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

V. Para os aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios geridos pelo INSS:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, última página de contrato de trabalho preenchida (assinatura de vínculo empregatício) até a página seguinte em branco, e anotações gerais);
- b) Extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício (disponível no site da previdência social: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
- c) Fotocópia de **todas as páginas** da declaração do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. No caso de isento, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;

VI. Para os desempregados:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, última página de contrato de trabalho preenchida (assinatura de vínculo empregatício) até a página seguinte em branco, e anotações gerais);
- b) Declaração de que não exerce atividade remunerada.
- c) Comprovante de recebimento do seguro desemprego;
- d) Fotocópia de **todas as páginas** da declaração do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. No caso de isento, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;

VII. Para os que nunca trabalharam:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (identificação, qualificação civil, alteração salarial, duas primeiras páginas do contrato de trabalho e anotações gerais);
- b) Declaração de que não exerce atividade remunerada.
- c) Fotocópia de **todas as páginas** da declaração do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. No caso de isento, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

VIII. Para os estagiários:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, última página de contrato de trabalho preenchida (assinatura de vínculo empregatício) até a página seguinte em branco, e anotações gerais);
- b) Fotocópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração.
- c) Fotocópia de **todas as páginas** da declaração do IRPF referente ao exercício 2016 (ano calendário 2015) e o respectivo comprovante de entrega. No caso de isento, apresentar declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF 2015 no endereço da Receita federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) imprimindo a Situação da Declaração IRPF onde consta a mensagem "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";

IX. Para aqueles que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis: Fotocópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data;

X. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data;

XI. Se beneficiário (a) de Programas do governo federal, estadual ou municipal (Bolsa Família, etc): Fotocópia do ultimo extrato bancário do programa do governo, constando valor, mês e nome do(a) beneficiário(a);

XII. Para comprovação de contribuição financeira: Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data;

XIII. Para comprovação de moradia da residência da família:

- a) Se o imóvel for alugado, apresentar obrigatoriamente cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);
- b) Se o imóvel for financiado, apresentar cópia do último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- c) Se a família do estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar obrigatoriamente declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). Obs.: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.

XIV. Para comprovação de doenças crônicas:

Fotocópia de atestado médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença crônica. Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave;

XV. Para comprovação de posse de veículos:

Fotocópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).

• **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Documentação de despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

- a) Energia elétrica: Fotocópia do comprovante da última conta de energia elétrica em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;
- b) Água: Fotocópia do comprovante da última conta de água em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;
- c) Telefone: Fotocópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel;
- d) Saúde: Fotocópia do recibo de pagamento de plano de saúde. Fotocópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde;
- e) Demais despesas: Fotocópia do último pagamento à Previdência Social (Carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Fotocópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Fotocópia do recibo de pagamento de IPVA atualizado. O solicitante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

ATENÇÃO:

- A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil;
- Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada.
- O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO (apenas para os estudantes selecionados)

- 15.1 Os estudantes selecionados deverão preencher, assinar o termo de compromisso e apresentá-lo a DAE, no prazo estabelecido no cronograma.
- 15.2 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
- 15.3 O aluno deverá anexar junto ao termo: cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente, em nome do estudante, e a cópia do CPF para que possa ser efetivada a concessão do auxílio.
- 15.4 Será considerado desistente o aluno selecionado que não comparecer à DAE ou DIAP para entregar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido no cronograma.
- 15.5 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando a ordem da lista de espera.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

16. CRONOGRAMA

Período de inscrições e entrega da documentação	22 de agosto a 02 de setembro
Divulgação da lista de inscritos (Homologados e Pendentes)	29 de setembro
Prazo para entrega da documentação pendente	30 de setembro a 04 de outubro
Divulgação das Entrevistas	14 de outubro
Resultado Preliminar	10 de novembro
Interposição de recurso	11 e 14 de novembro
Resultado Final	21 de novembro
Entrega do Termo de Compromisso	23 a 30 de novembro

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O candidato que anexar à documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.
- 17.2 O Auxílio Moradia ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA.
- 17.3 Os casos omissos serão apreciados pela Diretora de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de agosto de 2016.

Ledjane Lima Sobrinho
Diretora de Assistência Estudantil
SIAPE: 1803531